



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 034/2017	
INTERESSADO (A):	Daniel Rocha Bevilaqua
ASSUNTO:	Pagamento retroativo de mensalidade de bolsa suspensa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014.
PROCESSO Nº:	062.000068.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a solicitação de pagamento retroativo da mensalidade de bolsa suspensa em dezembro de 2016, apresentada pelo discente **Daniel Rocha Bevilaqua**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014, contemplado por meio da Decisão nº 247/2014-CD/FAPEAM;

b) o Despacho s/nº da Diretoria da Técnico-Científica desta Fundação informando que:

I – após o processo de cadastramento de bolsistas 2016, e mediante consulta à Plataforma Lattes do CNPq, observou-se que o discente não fazia referência a sua condição de bolsista do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO da FAPEAM;

II – o interessado apesar de notificado não cumpriu o prazo para saneamento da pendência informada por meio dos Ofícios de nº 062.008659.2016-DITEC/FAPEAM e nº 062.09082.2016-DITEC/FAPEAM o que ensejou na suspensão do benefício em dezembro de 2016;

III – o benefício foi reativado em janeiro de 2017, sem pagamento retroativo, tendo em vista, o saneamento da pendência em 27.12.2016, após o prazo estipulado pela DITEC, conforme informado no Ofício Circular nº 062.00129.2017-DITEC/FAPEAM, que comunicou ao interessado a reativação do benefício;

c) o Parecer nº 28/2017-ASJUR/FAPEAM concluindo que o discente concordou com todas as determinações do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como do Edital nº 003/2014, e opina pela impossibilidade do pagamento retroativo de mensalidade suspensa, em respeito ao item 14, subitem 14.6 do Edital nº 003/2014, e sugere o encaminhamento dos autos ao Conselho Diretor para apreciação,

DECIDIU:

INDEFERIR a solicitação de pagamento retroativo da mensalidade de bolsa suspensa apresentada pelo discente **Daniel Rocha Bevilaqua**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, em respeito ao subitem 14.6 do Edital nº 003/2014.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 08 de fevereiro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro